

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Estado de Pernambuco

LEI Nº 101/2002.

EMENTA: Dispõe sobre o prazo para revisão do PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para o período 2003 a 2005 será encaminhado ao Poder Legislativo até trinta de setembro de 2002.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2002.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito